



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS/GO

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores e da gestão da saúde, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 01/08/2025 a 31/12/2026, nos termos da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Resolução 453/12, bem como a Resolução 554/16 Conselho Nacional de Saúde CNS da Lei Estadual nº. 18.865/15, e da lei municipal nº. 809/2001 11/novembro de 2001 e do Regimento Eleitoral e deliberação em plenário no dia 12 de junho de 2025.

§ 1º Não poderão ser representantes de entidades de usuários pessoas que possuam vínculo empregatício com a prefeitura em cargos comissionados os em comissão.

§ 2º Não poderão participar do Conselho Municipal de Saúde pessoas que já integram mais de dois conselhos municipais de políticas públicas, analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para exercer o mandato, deverão residir no município de Vicentinópolis.

§ 4º As entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde devem ter pertinência temática com o disposto na terceira diretriz, inciso III, da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 5º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal de Saúde deverão apresentar Certidão negativas Criminal Federal e Estadual e não poderão responder a processo por ato de improbidade administrativa ou processo administrativo-disciplinar em qualquer instância.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- 04 (quatro) vagas para as organizações representativas do segmento de usuários;



- 02 (duas) de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- 02 (duas) de gestor/prestador

§ 1º A disponibilidade das vagas será de 8 (oito), obedecendo as deliberações em plenário no dia 12 de junho de 2025.

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários e trabalhadores e do Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Vicentinópolis/GO no período de 01/08/2025 a 31/12/2026;

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais de usuários para participarem da Plenária de Eleição, deverão residir no município de Vicentinópolis/GO.

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal de saúde, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.

§ 5º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Vicentinópolis/GO deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;



- Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.

§ único – Os órgãos e entidades de classe (Conselhos de Profissionais, Sindicatos Nacionais e Estaduais com reconhecimento público) ficam obrigados a encaminhar apenas ofícios de indicação de representação.

Art. 4º. Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente para a eleição de entidades.

§ 1º. O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde terá início dia **24 de junho de 2025**, até o dia **09 de julho de 2025 às 17:00hs** do corrente ano, no horário comercial das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, e com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ 2º. No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º. A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site www.vicentinopolis.go.gov.br e afixada no Placar Oficial do Município até o dia 12 de junho de 2025;

§ 7º. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS ou que



exercem cargo em comissão no município, observando a condição de cônjuge ou parentesco com pessoas que estejam nesta situação em cargo comissionado.

§ 8º. A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º. O prazo para impetrar recursos encerra-se 24 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Juscelino Kubistchek, nº 250, Centro, na cidade de Vicentinópolis, Estado de Goiás.

§ 1º. As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00hs do dia 15 de julho de 2025.

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site www.vicentinopolis.go.gov.br e no Placar Oficial do Município até o dia 15 de julho de 2025.

Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho municipal de Vicentinópolis/GO será realizada no dia 18 de julho de 2025 das 13:00hs às 15:00hs na Câmara Municipal de Vicentinópolis, situada na Rua Tancredo A. Neves, Setor Central.

Art. 7º. Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE



Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de ofício da Comissão Eleitoral até o dia 17 de julho de 2025, encaminhado ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá a portaria de homologação.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia 25 julho de 2025.

Art. 10º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pelo plenário do conselho em exercício.

Vicentinópolis GO, 13 de junho de 2025.

Anne Karolinne da Silva Pereira Soares
Presidente em exercício do CMS